

TERMO DE CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S/A E A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2018

PROCESSO (PR) Nº 00040.000253/2018-44

Pelo presente instrumento particular de cessão de uso, o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 065.594.748-52, doravante denominado, simplesmente, **CEDENTE**, e a **UNIÃO**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor Girley Vieira Damasceno, brasileiro, casado, servidor público federal, CI nº MG10.037.030, expedida em 13/07/2012 pela PCMG, inscrito no CPF sob o nº 031.843.426-11, residente e domiciliado na Q 208 LT 02/04 BL B AP 1801, Águas Claras, Brasília/DF, doravante denominada, simplesmente, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CEDENTE** dá em cessão de uso à **CESSIONÁRIA** área total de 5.867 m², sendo 2.147 m² de área interna e 3.720 m² de área externa, no imóvel localizado no SCES, Trecho 2, Conjunto 22, em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente cessão tem vigência de 4 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Findo o prazo estipulado, a **CESSIONÁRIA** se obriga a entregar o imóvel livre e desembaraçado de coisas e pessoas, no estado em que o recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

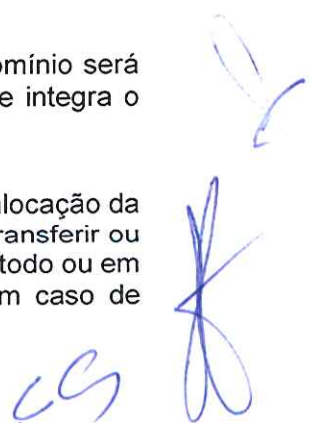
PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de a **CESSIONÁRIA** entregar o imóvel antes do prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, esta ficará exonerada de quaisquer obrigações de natureza pecuniária previstas na Cláusula Terceira e seus parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Correrá por conta da **CESSIONÁRIA**, a partir da celebração do presente termo, o pagamento das despesas de condomínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os encargos definidos no *caput* desta cláusula serão pagos pelo **CEDENTE** e cobrados da **CESSIONÁRIA**, mediante crédito em nome do **CEDENTE** por meio de ordem bancária em conta corrente por ele indicada.

PARAGRAFO SEGUNDO - Para cálculo do rateio das despesas de condomínio será considerado o critério definido no **MAPA DE RATEIO DE DESPESAS** que integra o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para a alocação da equipe de transição do Governo Federal, sendo vedado à **CESSIONÁRIA** transferir ou ceder este termo, bem como locar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.



PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá, ainda, seu uso, sob pena de despejo, comprometer a segurança interna, obrigando-se a **CESSIONÁRIA** a respeitar as normas de segurança do **CEDENTE**, inclusive a identificação das pessoas, funcionários, empregados etc.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a conservar o imóvel cedido como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - A **CESSIONÁRIA** declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação, conforme evidenciado no **TERMO DE VISTORIA DO IMÓVEL**, que vai assinado pelas partes e que faz parte integrante do presente termo, obrigando-se a fazer, por sua conta, as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso normal, assim como a devolvê-lo, ao final do termo, em idênticas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévio e expresse consentimento do **CEDENTE**, instalar no imóvel qualquer máquina ou aparelho cujo funcionamento acarrete sobrecarga na corrente elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum aviso, notícia, placa, toldo ou sinal, será escrito, pintado ou fixado na parte externa do imóvel ora cedido.

CLÁUSULA OITAVA - A **CESSIONÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - A **CESSIONÁRIA** fica ciente de que o imóvel não poderá ser utilizado para manifestações político-partidárias, distribuição de panfletos, "santinhos" ou qualquer outra atividade de cunho político-eleitoral, que venha a beneficiar candidatos, partidos políticos e/ou coligações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do previsto nesta cláusula poderá ensejar responsabilização da **CESSIONÁRIA**, por eventuais danos/prejuízos que venham a ser imputados ao **CEDENTE**, nos termos da Lei nº 9.504/97.

Assim, justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Brasília-DF, 29 de outubro de 2018




CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
CEDENTE

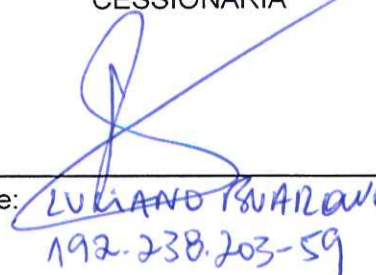


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS



Nome: Silvio Cesar Cordoli
CPF: 154.635.008-00



Nome: Luciano Guarani Barbosa
CPF: 192.238.203-59

**MAPA DE RATEIO DE DESPESAS
(Anexo ao Termo de Cessão de Uso)**

Para cálculo do rateio das despesas e encargos, de que trata o Parágrafo Terceiro do Termo de Cessão de Uso, ao qual este documento se integra, serão considerados os seguintes critérios:

1. Despesas de Condomínio

1.1. As despesas de condomínio, abaixo relacionadas, serão rateadas entre as partes proporcionalmente às áreas ocupadas:

- a) contrato de manutenção de elevadores;
- b) contrato de manutenção de ar condicionado;
- c) manutenção eletro hidrosanitária e conservação predial (chaveiro, marceneiro, serralheiro);
- d) serviço de limpeza;
- e) brigada de incêndio;
- f) IPTU;
- g) energia elétrica;
- h) água;
- i) operação de cargas (carregadores);
- j) jardinagem;
- l) controladores de estacionamento;
- m) recarga de extintores;
- n) controle de pragas e insetos;
- o) fornecimento de materiais de higiene (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e copos descartáveis).

Brasília (DF), 29 de outubro de 2018



CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
CEDENTE



GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
CESSIONÁRIA

TERMO DE VISTORIA DO IMÓVEL

Este Termo de Vistoria é parte integrante do TERMO DE CESSÃO DE USO firmado em 29 / 10 / 2018, entre o Banco do Brasil S/A e a Presidência da República, e formaliza a vistoria realizada em 29 / 10 / 2018 no imóvel abaixo discriminado:

IMÓVEL:

Endereço: SCES TRECHO 2 CONJUNTO 22

Cidade: Brasília/DF

Nr. Universal:

- Terreno: 1026177
- Edificação: 1026178

DEPENDÊNCIA/PRÉDIO VISTORIADO												
PARTES VISTORIADAS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (marque com "X" sobre o número")											OBS
	PÉSSIMO		RUIM		REGULAR			BOM		ÓTIMO		
1. ALVENARIA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
2. PAVIMENTAÇÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
3. REVESTIMENTO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
4. FORRO FALSO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
5. MARCENARIA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
6 SERRALHARIA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
7. FERRAGENS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
8. VIDRAÇARIA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
9. PINTURA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
10. INST.ELÉTRICAS, TEL.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
11. INST.HIDROSSANITÁR.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
12. COBERTURA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
13. IMPERMEABILIZAÇÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
14. EQUIP.SANITÁRIO E	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
15. DIVERSOS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
16. ESTRUTURA	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
17. AR CONDICIONADO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
18. ELEVADORES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
QUANTIDADE DE ASSINALAMENTOS NA OLUNA											18	



